

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO DA EDIÇÃO 2025 DO CASAMENTO  
COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Bento do Una, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.012, de 25 de junho de 2019, com redação dada pela Lei nº 2.177, de 12 de junho de 2025, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 055, de 03 de julho de 2025, que regulamenta a realização do Casamento Comunitário no Município de São Bento do Una, **torna público os critérios de seleção dos casais** que participarão da Edição 2025 do Casamento Comunitário de São Bento do Una, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2025, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

**1.2.** A Edição 2025 do Casamento Comunitário de São Bento do Una será composta de 4 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, participação nos encontros preparatórios e cerimônia de casamento.

**1.3.** A cerimônia será realizada em São Bento do Una, no dia 02 de outubro de 2025, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.1.** São condições para a inscrição no Casamento Comunitário de São Bento do Una:

I - Comprovação de Residência em São Bento do Una por cada indivíduo;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

**2.1.2.** Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**2.1.3.** A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

**2.1.4.** Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do

Decreto.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** São documentos fundamentais para realização da inscrição:

I - Original da Carteira de Identidade (RG);

II - Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento;

III - Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.

IV - Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.

V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

VII - As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, se forem casados (as) acrescer a Certidão de Casamento; se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

**3.1.1.** No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário de São Bento do Una, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, bem como assinarem o Termo de Ciência, Compromisso e Participação no Evento, sob pena de indeferimento sumário.

**Parágrafo Único.** A apresentação da documentação completa é de total responsabilidade do casal. Assim, caso seja verificado após a efetiva realização da inscrição a ausência de alguns dos documentos acima elencados, o casal estará automaticamente desclassificado.

**3.1.2.** As inscrições ocorrerão no período de 14 à 25 de julho de 2025, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente nos seguintes endereços:

- **CRAS Santo Afonso: Loteamento Santo Afonso II, Rua 08, nº 425;**

- **CRAS Antônio Matias: Rua I do Iraque, nº 51.3**

**3.1.3.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

**3.1.4.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

**3.1.5.** A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

### **4. DAS COTAS**

**4.1.** Serão destinadas as seguintes cotas: 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) para negros, 5% (cinco por cento) para povos de comunidades tradicionais, 5% (cinco por cento) para idosos acima de 60 (sessenta) anos, 5% (cinco por cento) para funcionários públicos.

**4.2.** Caso não sejam atingidas as cotas destinadas, essas serão redistribuídas na classificação geral.

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 16 à 20 de junho de 2025.

5.2. Após análise, os participantes que estiverem aptos e forem selecionados serão informados através de Lista Oficial do Processo Seletivo amplamente divulgada e publicada.

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Serão selecionados 30 (trinta) casais para a Edição 2025 do Casamento Comunitário de São Bento do Una.

### 6.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.2.1. As equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social farão a avaliação das documentações apresentadas e lançarão as pontuações nos critérios específicos estabelecidos nesse Edital:

| CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO  | PONTUAÇÃO  |
|---|------------|
| Parecer social com o intuito de ratificar a condição econômica familiar, que deverá atender aos seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>• Não possuir casa própria - 1.0</li><li>• Não possuir renda formal - 1.0</li><li>• Análise socioeconômica - 3.0</li></ul> | De 0 à 5.0 |
| <b>Total máximo de pontos</b>   | <b>5.0</b> |

6.2.2. Serão utilizados como critérios de desempate os seguintes:

Casal com filho(s);

Casal com maior somatório de idade;

6.2.3. Se persistir o empate, após os demais critérios acima, será realizado sorteio.

6.2.4. Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

6.2.5. A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

7.1. Serão realizados 03 (três) encontros preparatórios com a participação dos casais e com técnicos de referência do CRAS como incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nas seguintes datas: 20 de agosto, 03 e 24 de setembro 2025.

7.1.1. O horário da realização dos encontros preparatórios descritos no item 6.1 será definido e comunicado aos participantes após a publicação das Lista Oficial do Processo Seletivo.

7.1.2. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia 05 de agosto de 2025.

7.1.3. O não comparecimento injustificado aos encontros previstos no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

## 8. DA IMAGEM

8.1. Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

## 9. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

9.1. O calendário para a realização da Edição 2025 do Casamento Comunitário de São Bento do Una obedecerá ao seguinte cronograma.

| DATA                     | EVENTO             |
|--------------------------|--------------------|
| 14 à 25 de julho de 2025 | Fase de inscrições |

|  |  |
|--|--|
| 28 à 31 de julho de 2025               | Análise das documentações  |
| 05 de agosto de 2025                   | Divulgação da lista dos casais selecionados para o Casamento Comunitário |
| 20 de agosto, 03 e 24 de setembro 2025 | Encontros preparatórios  |
| 02 de outubro de 2025                  | Realização da Edição 2025 do Casamento Comunitário                       |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

**10.2.** Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada.

**10.3.** Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**MARTHONY DORNELAS SANTANA**

Secretário Municipal de Assistência Social

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

São Bento do Una/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:040BC3D1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/07/2025. Edição 3878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>